



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

RET Nº2/2021/CPESQ-INC/DDE-INC/IFS/IFSULDEMINAS

6 de julho de 2021

RETIFICAÇÃO EDITAL 18/2021 (EDITAL 00)

NIPE *CAMPUS* INCONFIDENTES

NORMAS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E PESQUISA SEM FOMENTO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Inconfidentes, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna públicas as normas para submissão de projetos de extensão e pesquisa **sem fomento** (custeio, capital e bolsa).

1. OBJETIVO

O presente edital visa a normatização e acompanhamento de projetos de extensão e pesquisa executados sem fomento no *Campus* Inconfidentes.

2. RECURSOS FINANCEIROS

O deferimento do projeto no presente edital não contempla nenhum tipo de fomento por parte do NIPE – *Campus* Inconfidentes, tais como custeio, capital, diárias, transporte, dentre outros.

3. REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1. QUANTO AO PROPONENTE/COORDENADOR

O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor em exercício do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.
- b) Entregar até o último dia útil do sexto mês de vigência do projeto o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas. Caso a vigência do projeto seja de período inferior a 12 meses, deverá ser considerado o mês referente a metade do período de vigência.
- c) Entregar relatório **final** das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.
- d) Os relatórios deverão ser devidamente assinados eletronicamente pelo coordenador e aluno voluntário, anexados no sistema GPPEX e uma cópia de cada relatório deverá ser enviada por e-mail para nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.
- e) Fica impedido de participar como coordenador de projeto, servidores em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de três meses.
- f) Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo **atualizado nos 60 dias anteriores à data de submissão do projeto**.
- g) Divulgar os resultados do projeto na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou correlatos, revistas, jornais, entre outros meios.

h) Participar, quando convocado, da avaliação de projetos de pesquisa internos e/ou externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes. **A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, é considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses.**

i) Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto de pesquisa e/ou extensão.

Parágrafo único: Em caso de projetos de fomento externo o relatório parcial e final das atividades poderá ser apresentado no formato exigido pela agência de fomento financiadora.

4. REQUISITOS DO PROJETO

a) Deve, necessariamente, ter características de Pesquisa, Inovação ou Extensão e não deve ter caráter de estágio, evento, curso ou coleta de dados.

b) Os projetos de extensão devem estar claramente caracterizados como proposta de extensão, ou seja, deverão envolver comunidades externas, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas. Consideram-se como projetos de extensão propostas de ações que:

I. Proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico.

II. Envolvam, necessariamente, **comunidade externa**, servidores e discentes.

III. Socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e culturas populares.

c) Os projetos de extensão, inovação ou pesquisa deverão ter **duração mínima de 6 (seis) meses.**

d) Projetos que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise de um **Comitê de Ética** correspondente. A não aprovação do projeto no **Comitê de Ética em Pesquisa** (cep@ifsuldeminas.edu.br) e/ou no **Comitê de Ética no Uso de Animais CEUA** (ceua@ifsuldeminas.edu.br), inviabilizará a submissão ao presente edital.

e) Caso o projeto leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Marco Regulatório da Inovação (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

f) Em caso do proponente/coordenador ser servidor temporário, a duração do projeto deverá estar dentro do prazo de vigência do contrato.

5. CADASTRO, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. QUANTO AO CADASTRO E SUBMISSÃO

O cadastro e submissão dos projetos deverá ser realizado por meio do Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão – GPPEX, disponível em:

<http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/>

Caso não possua cadastro no Sistema GPPEX, o acesso deverá ser solicitado ao NIPE através do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

Período de submissão de projetos: fluxo contínuo

5.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO DO PROJETO

Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados no Sistema GPPEX.

a) **Projeto Completo (Anexo I)** em formato pdf e contendo no máximo 10 páginas, excluindo-se os demais anexos previstos no Edital 00.

b) **Termo de Anuência do Coordenador e Colaboradores**, devidamente preenchido e assinado eletronicamente, de acordo com **Anexo II**, em formato .pdf. Na ausência do cadastro no SUAP, o colaborador deverá assinar o documento por assinatura digital cadastrada em: <https://assinador.iti.br/>.

c) **Termo de Ciência do Coordenador (Anexo III)**, devidamente preenchido e assinado eletronicamente, em formato .pdf.

- d) Comprovante de atualização do currículo Lattes do proponente**, em formato .pdf, atualizado nos últimos 60 dias contados a partir da data de submissão do projeto ao presente edital.
- e) Solicitação de área para montagem de experimento na fazenda escola (Anexo VI)**, quando necessário.
- f) Resultado do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais CEUA**, quando necessário.

5.2.1 PROJETOS DE FOMENTO EXTERNO

Projetos aprovados em editais de **fomento externo** deverão ser submetidos ao Edital 00 contendo os seguintes documentos:

- a) Projeto Completo**, no modelo aprovado pela agência de fomento externo.
- b) Comprovante de aprovação do projeto** no edital de fomento externo.
- c) Termo de Anuência da Direção (Anexo III)**, assinado eletronicamente pela Direção-Geral ou pela Direção de Desenvolvimento Educacional (DDE).
- d) Comprovante de atualização do currículo Lattes do proponente**, em formato .pdf, atualizado nos últimos 60 dias contados a partir da data de submissão do projeto a este edital.
- e) Solicitação de área para montagem de experimento na fazenda escola (Anexo VI)**, quando necessário.
- f) Resultado do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais CEUA**, quando necessário.

6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os membros do NIPE – *Campus* Inconfidentes avaliarão os projetos submetidos ao Edital 00 a fim de verificar o atendimento integral aos requisitos e critérios descritos neste edital.

Os projetos serão indeferidos no caso de:

- 6.1.1** Ausência de quaisquer dos documentos solicitados neste edital.
- 6.1.2** Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado.
- 6.1.3** Não enquadramento do projeto nos requisitos do item 4 deste edital.
- 6.1.4** Projeto com número de páginas superior a 10, excluindo-se os anexos.
- 6.1.5** Descumprimento de qualquer dos requisitos deste edital.

6.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o não atendimento da estruturação do projeto (Anexo I), implicará no indeferimento da proposta.

6.3 Não serão realizadas reuniões do NIPE em período de férias/recessos escolares do *Campus* Inconfidentes. Projetos submetidos nestes períodos serão analisados após retorno às aulas.

7. INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

Projetos de **pesquisa e/ou inovação** poderão contar com participação de discentes voluntários através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC), regido pela Resolução nº 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17 de dezembro de 2015.

O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS engloba os estudantes envolvidos em projetos não contemplados com bolsa de pesquisa e inovação, sendo esses qualificados como voluntários.

7.1 Para inclusão de discente no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, previstos na Resolução nº 069/2015 do IFSULDEMINAS.

- a)** Plano de trabalho do(s) voluntário(s).
- b)** Cópia do histórico escolar emitido pelo IFSULDEMINAS.
- c)** Cópia do RG e CPF do voluntário.
- d)** Termo de Compromisso.
- e)** Termo de Responsabilidade.

7.2 A vigência da iniciação científica voluntária será de 6 a 12 meses, podendo ser prorrogada por no máximo mais 12 meses, mediante solicitação por requerimento ao NIPE, não sendo permitido prazo inferior a 6 meses.

7.3 A carga horária no PIVIC será de no mínimo 10 horas semanais para discentes de cursos superiores

(graduação) e de 6 horas semanais para os discentes do técnico integrado e subsequente.

7.4 O acompanhamento do projeto de iniciação científica voluntária será executado pelo orientador, cabendo a este informar ao NIPE e/ou Pró-reitoria de Pesquisa em caso de desistência do discente ou do próprio professor.

7.5 O estudante vinculado ao PIVIC deverá apresentar até o último dia útil do sexto mês de vigência do projeto o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas. Caso a vigência do projeto seja de período inferior a 12 meses, deverá ser considerado o mês referente a metade do período de vigência.

7.6 O estudante vinculado ao PIVIC deverá apresentar o **relatório final** das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.

7.7 Os relatórios deverão ser devidamente assinados eletronicamente pelo coordenador e aluno voluntário, anexados no sistema GPPEX e uma cópia de cada relatório deverá ser enviada por e-mail para nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

7.8 O estudante vinculado ao PIVIC deverá apresentar resultados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Todo projeto deferido no Edital 00 deverá, obrigatoriamente, ter seus resultados apresentados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou correlatos, revistas, jornais, entre outros meios.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 O IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, através do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.3 O presente edital não contempla nenhum tipo de fomento e não gera nenhuma contrapartida por parte do NIPE ou do IFSULDEMINAS para execução dos projetos propostos, tais como veículos, diárias, reagentes, materiais de divulgação, equipamentos, dentre outros.

9.4 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

Inconfidentes/MG, 06 de julho de 2021.

Camila Souza dos Anjos Lacerda

Coordenadora do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão

IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes

Portaria nº 280, de 29/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Souza dos Anjos Lacerda, COORDENADOR - FG2 - IFS - CPESQ-INC**, em 06/07/2021 16:18:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 161736

Código de Autenticação: bcd229f40e



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais